20230329012

Oficio nº 043/2023 - SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Encaminhamos anexo, termo de referência e especificação técnica de itens, para abertura de procedimento licitatório para **aquisição de materiais de consumo**, provenientes do recurso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, visando o atendimento da Escolas da Rede Publica Municipal através da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/Pá.

Sendo o que consta, estendemos votos de estima e apreço, aguardamos.

São Domingos do Capim-Pará, 15 de Março de 2023.

Atenciosamente,

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 Dados: 2023.07.04 10:12:11 -03'00'

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC

27

28 03 23

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM TENDIMENTO AS NECESSIDDADES DAS ESCOLAS SEM CONSELHO ATRAVÉS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

1. DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PROVENIENTE DO RECURSO CUJA APLICAÇÃO DESTINA-SE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) QUE NÃO POSSUEM UNIDADES EXECUTORAS (UEX) PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação em conformidade com **as solicitações** das unidades escolares vinculadas a Secretária Municipal de Educação de São Domingos do Capim-PA, pretende instaurar processo licitatório que vem justificado para garantia de todos os intervenientes.
2.2 A aquisição de **materiais diversos de consumo** (de expediente e limpeza), destinados às escolas da rede de educação básica de ensino, cuja aplicação destina-se ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que não possuem unidades executoras para suprir as necessidades das Creches e Unidades Educacionais, é uma ação da Gestão Educacional do Município de São Domingos do Capim, que tem por objetivo suprir as demandas das atividades pedagógicas, administrativas.
2.3. Vale ressaltar, que essa aquisição proposta além de melhorar, o ambiente escolar, proporcionará aos alunos qualidade do ensino, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão.
2.5. Tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela aquisição de materiais diversos (de expediente, limpeza e utensílios de cozinha) capazes de atender as necessidades expostas pelos técnicos especializados que compõe esta Secretaria de Educação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

• **MATERIAL DE COPA E COZINHA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1.	**GARRAFA TÉRMICA – 2LITROS** **ESPECIFICAÇÃO:** Com capacidade para 1 Litro, de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a 1 ano.	03 UNIDADES
2.	**JOGO DE PANELAS** **ESPECIFICAÇÃO:** Jogo de panelas com 5 peças, em alumínio fundido grosso, espessura entre 3 e 4 milímetros - Tampa de vidro temperado com bordas de aço inox e saída a vapor - Puxadores em madeira envernizada. - Alça em madeira reforçada. 01 Panela Caçarola 16cm; 01 Panela Caçarola 18cm; 01 Panela Caçarola 20cm; 01 Panela Caçarola 22c, 01 Panela Caçarola 24; 05 Tampas De Vidro Com Puxadores de Madeira.	10 JOGOS
3.	**PANELA DE PRESSÃO 7L** **ESPECIFICAÇÃO:** Panela de alumínio, com capacidade para 7 litros; de fechamento interno; confeccionada em alumínio polido; para suporta altas temperaturas.	30 UNIDADES
• **MATERIAL EDIDÁTICO E PEDAGÓGICO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**

1.	**BRINQUEDOS DE ENCAIXE** **ESPECIFICAÇÃO:** conjuntos confeccionados em plástico rígido colorido, atóxico, contendo peças de encaixe, acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça com tamanhos adequados para crianças de 02 anos com tamanho de 05 a 08 cm.	10 UNIDADES
2.	**BAMBOLÊ** **ESPECIFICAÇÃO:** com 54 centímetros de diâmetro; de material plástico; cores sortidos.	10 UNIDADES
3.	**CUBO DIDÁTICO** **ESPECIFICAÇÃO:** brinquedo educativo, cubo didático com blocos, polipropileno e polietileno. Indicado para crianças de até 07 anos, para estimular a coordenação motora e a percepção de cores.	10 UNIDADES
4.	**BLOCO LÓGICO** **ESPECIFICAÇÃO:** Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas. Nas medidas aproximadas: 74x74x18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm. Produto com certificação do INMETRO.	10 UNIDADES
5.	**BAÚ DE LITERATURA BABYTECA** **ESPECIFICAÇÃO:** Conjunto de livros selecionados, objetivando introduzir o hábito, da leitura, ampliando assim o universo cultural infantil desenvolvendo o gosto e o prazer pela leitura como forma de aprender e socilar-se. A babyteca deve ser composta por 60 títulos infantis divididos pelos seguintes temas livros pop-up e 3d, livros cartonados, livros sonoros, livros. clássicos infantis, livros com texturas, livros com dedoches, livros com abas. 01 baú: material plástico resistente atóxico, tamanho a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm, capacidade aproximadamente 10 kg, material lavável e antialérgico.	01 UNIDADE
6.	**FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS** **ESPECIFICAÇÃO:** Kit composto por 7 personagens com temática animais selvagens; em feltro costurado; lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré; boca articulada; medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem; Produto com certificação do INMETRO.	05 KITS
	ALFABETO ILUSTRADO **ESPECIFICAÇÃO:** Confeccionado em MDF com 75 peças compostas por figuras, letras e palavras, cortadas a laser que se encaixam entre si. Embalagem: Caixa de madeira. Produto com certificação do INMETRO.	05 UNIDADES
	BRINQUEDO DE MONTAR TIPO LEGO **ESPECIFICAÇÃO:** Conteúdo da Embalagem: mínimo 70 Peças, sendo uma Cabine de Trem, 3 Chassis, 12 Rodas, 54 Blocos de Montar e 1 Cartela de Adesivos. Produto com certificação do INMETRO.	05 UNIDADES

7.	**JOGOS DE ENCAIXE PARA BEBÊ I** **ESPECIFICAÇÃO:** 1 Zoo Argolas, 1 Suporte de argolas, 5 Argolas, 3 Mordedores e 2 Cabeças. Produto com certificação do INMETRO.	05 UNIDADES
	JOGOS DE ENCAIXE PARA BEBÊ II **ESPECIFICAÇÃO:** Brinquedo de madeira, medidas aprox. 15,5cm x 15,5 cm, conteúdo da embalagem: 9 peças geométricas mais 1 quadro. Produto com certificação do INMETRO.	05 UNIDADES
8.	**PISCINA DE BOLINHAS** **ESPECIFICAÇÃO:** Confeccionado pelo processo de remoldagem em polietileno (material não tóxico e reciclável), colorido, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, produto com todos os cantos arredondados. Medidas mínimas: 1,52m x 1,40m x 0,40m (CxLxA).	01 UNIDADE
9.	**ESCORREGADOR INFANTIL** **ESPECIFICAÇÃO:** Com 4 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, produzidas pelo processo de remoldagem em polietileno composto com aditivos anti estático e aditivos anti UV. Medidas mínimas: 1,55m x 0,62m x 0,93m (CxLxA).	01 UNIDADE
	CAMA ELÁSTICA **ESPECIFICAÇÃO:** Dimensões: 4,27m (diâmetro); Altura do chão até a lona de salto: 85 cm; Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Impacto Suportado: 300kg; Peso máximo Suportado: 150Kg. Devem acompanhar a Cama Elástica: 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo e Capinhas; 01 Escada em Aço Galvanizado; Rede de proteção; Protetor de molas colorido Reforçado; 88 molas em aço galvanizado; Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas; Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções. Garantia: Mínima 06 meses. Produto com certificação do INME-TRO.	01 UNIDADE
10.	**TAPETE SENSORIAL** **ESPECIFICAÇÃO:** Tapete Infantil Dobrável Colorido; Tamanho 2,00m X 1,80m x 0,5cm; Tapete macio e resistente à água; Confeccionado em espuma; capaz de amortecer impactos super leves; proporcionar um excelente isolamento térmico: ótimo para pisos frios; fácil de guardar: o tapete é leve e dobrável; Produto de 1ª Linha.	10 UNIDADES

- **MATERIAL DE PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	**LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 K** **ESPECIFICAÇÃO:** capacidade mínima 12 kg; linha branca; função de centrifugação; voltagem 110/220.	01 UNIDADE
2.	**MICROONDAS 30 LITROS** **ESPECIFICAÇÃO:** tipo prato giratório em vidro; linha branca; capacidade mínima 30 litros; voltagem 110/220.	01 UNIDADE

3.	**GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE** **ESPECIFICAÇÃO:** refrigerador vertical combinado; linha branca; capacidade mínima de armazenamento de 300 litros; voltagem 110/220.	01 UNIDADE

- **MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	**COLCHONETE PARA REPOUSO** **ESPECIFICAÇÃO:** colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: comprimento: 120 cm; largura: 60 cm; espessura: 10 cm. Revestimento material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", impermeável, com acabamento em costura simples; zíper com acabamento oculto. Espuma norma ABNT NBR 8537 densidade nominal kg/m3: d-28 fabricação.	100 UNIDADES
2.	**BRINQUEDOS DE ENCAIXE** **ESPECIFICAÇÃO:** conjuntos confeccionados em plástico rígido colorido, atóxico, contendo peças de encaixe, acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça com tamanhos adequados para crianças de 02 anos com tamanho de 05 a 08 cm.	10 UNIDADES
3.	**TATAMES** **ESPECIFICAÇÃO:** tatame em placas inter travadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. dimensões • tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm • espessura: 20 mm características placas de tatame enterravas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a.(100%), atóxicas, com superfície texturizado, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; siliconada,• cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. • os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; • as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90o em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	50 UNIDADES
4.	**PISCINA DE BOLINHAS** **ESPECIFICAÇÃO:** com capacidade para 100 bolinhas; material poliéster; metal e pvc; dimensões do produto: largura 70 cm; altura 80 cm; profundidade 94 cm.	02 UNIDADES

- **MATERIAL DE HIGIENE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	**TOALHAS INFANTIS** **ESPECIFICAÇÃO:** em tecido felpudo 100% algodão, no tamanho 120 cm x 60 cm.	100 UNIDADES
2.	**LENÇOIS INFANTIS** **ESPECIFICAÇÃO:** em tecido 100% algodão; medindo 160 cm x 98 cm características: com acabamento nas bordas.	100 UNIDADES

- **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1.	**CADERNO BROCHURA PEQUENO** **ESPECIFICAÇÃO:** Capa Dura; com 48 folhas.	100 UNIDADES
2.	**CADERNO BROCHURA GRANDE** **ESPECIFICAÇÃO:** Capa Dura; com 96 folhas.	100 UNIDADES
	LIVRO ATA **ESPECIFICAÇÃO:** com 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel of-set 56gr/m², formato da capa 310x217 mm, miolo 300x211mm.	50 UNIDADES
5.	**LÁPIS DE COR C/ 12 UNID** **ESPECIFICAÇÃO:** Lápis desenho com mina de grafite, revestimento de madeira macia, formato sextavado, Traço fino atóxico com 12 cores, tamanho GRANDE.	100 CAIXAS
6.	**LÁPIS PRETO** **ESPECIFICAÇÃO:** Grafite 2B, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade sem rachaduras, pintado. Caixa com 144 unidades.	10 CAIXAS
7.	**PAPEL A4** **ESPECIFICAÇÃO:** resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	15 CAIXAS
8.	**APONTADOR** **ESPECIFICAÇÃO:** Para lápis de madeira N°2,2-A, 2-B, lamina inoxidável.	100 UNIDADES

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

4.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

4.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por

comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

4.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

4.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

5.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.13. Os bens, objeto da licitação, deverão ser entregues devidamente embalados, em invólucros que mantenham a integridade do bem para que não ocorra qualquer dano.

5.14. As lousas de vidro, cuja a entrega e instalação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser entregue em embalagem adequada de acordo com a descrição do bem.

5.15. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

5.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.17. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Decreto nº 005/2023 – SEMED, Adalberto Martins Sampaio, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

a) Solicitar o fornecimento dos bens mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas citadas no item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentarias:

12.361.0007.2.136 – Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – 3.3.90.30.24

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

8.2. **O prazo de entrega dos bens: 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da ordem de compra emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa única ou parcelada (de acordo com as necessidades da administração pública, no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Lauro Sodré, s/n°, Centro, CEP: 68.635-000, na cidade São Domingos do Capim - Pará.

8.3. Os materiais diversos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelos fornecedores.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do dia da emissão da ordem de compra, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 0,5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

São Domingos do Capim/PA, 15 de Março de 2023.

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC